PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA GORETE SALES FIGUEIRA, CPF N° 180.795.982-15, FILHA DE FAUSTINO FERREIRA SALES E MARIA MADALENA DE ALMEIDA SALES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Av. Presidente Vargas, n° 1135, entre Travessas Turiano Meira e Dom Amando, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 17,50 metros da Travessa Turiano Meira). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Presidente Vargas, medindo 08,90 metros; a Leste, com Faustino Ferreira Sales, por 03 linhas: a 1ª linha, sentido NS, medindo 20,90 metros, 2ª linha sentido LO, medindo 03,00 metros e a 3ª linha, sentido NS, medindo 05,60 metros; ao Sul, com Newton Bustamante e Renilda Ferreira, medindo 06,00 metros; e a Oeste, com Alfredo P. Lima, medindo 26,40 metros, com uma área total de 216,27m²"***, em favor de MARIA GORETE SALES FIGUEIRA, CPF n° 180.795.982-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0854/2016 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3° Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA GORETE SALES FIGUEIRA, CPF nº 180.795.982-15.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA GORETE SALES FIGUEIRA, CPF nº 180.795.982-15, mediante Processo Administrativo de nº 0854/2016 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. Presidente Vargas, nº 1135, entre Travessas Turiano Meira e Dom Amando, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 17,50 metros da Travessa Turiano Meira). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Presidente Vargas, medindo 08,90 metros; a Leste, com Faustino Ferreira Sales, por 03 linhas: a 1ª linha, sentido NS, medindo 20,90 metros, 2ª linha sentido LO, medindo 03,00 metros e a 3ª linha, sentido NS, medindo 05,60 metros; ao Sul, com Newton Bustamante e Renilda Ferreira, medindo 06,00 metros; e a Oeste, com Alfredo P. Lima, medindo 26,40 metros, com uma área total de 216,27m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço MARIA GORETE SALES FIGUEIRA, CPF nº 180.795.982-15, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém